



Lei nº 513A, de 22 de agosto de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR BENS DO
MUNICÍPIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação dos prédios das escolas municipais desativadas às famílias carentes inscritas no programa de lotes urbanizados do Município.

Parágrafo Único – A classificação dos beneficiários desta lei será feita ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento.


Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e dois de agosto de dois mil e um.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianca Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COMUM EM 22/08/01

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768.232.100-87

Lei nº 435, de 22 de agosto de 2001

AUTORIDADE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLIVAR SCHERRER Prefeito Municipal de Torres Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei nº 435, de 22 de agosto de 2001, que estabelece e altera a organização e o funcionamento das escolas municipais de ensino fundamental de primeira e segunda séries, no âmbito do Município de Torres.

Parágrafo Único - A classificação das turmas desta Lei será feita de acordo com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES Estado do Rio Grande do Sul

Olivar Scherrer
Prefeito

Registro e Publicação

Bischoff
Sec. Mun. Adm. Torres